



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - CERRO LARGO

ATA DE NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE Nº 4/2023 - CCEAS - CL (10.38.04.10)

Nº do Protocolo: 23205.017500/2023-84

Cerro Largo-RS, 20 de junho de 2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, as treze horas e cinqüenta e cinco minutos, na sala 204, bloco A, da Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Cerro Largo, reuniu-se o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado: Alcione Aparecida de Almeida, Márcio Antônio Vendruscolo, Mariana Boneberger Behm, Jorge Luis Palacios Felix, Fabiano Cassol e Fernando Henrique Borba. Iniciada a reunião, a coordenadora do curso Professora Alcione Aparecida de Almeida passou, de imediato, ao **EXPEDIENTE - 1.1) Apreciação da Ata 03 /NDE/CEAS-CL/UFFS/2023**: a ata foi aprovada sem ressalvas. Passou-se de imediato à **Ordem do Dia**.

2.1 Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária; **2.2** Assuntos gerais.

Em seguida, a presidente abordou o primeiro item **2.1** Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária: A coordenadora iniciou recordando o que foi acordado na terceira reunião de começar o trabalho pelo quadro da subdivisão dos CCRs (Componentes Curriculares) nos semestres letivos e seus anexos que foram alterados, no entanto, devido a reunião que aconteceu com a Diretoria de Organização Pedagógica (DOP) na última semana na qual foram indicadas várias alterações no documento, dessa forma, a coordenação sugeriu fazer uma análise desses pontos modificados e junto com aqueles que ainda não foram deliberados pelo NDE. A coordenação iniciou relembrando que teríamos a indicação de um coordenador para as Atividades Autônomas (Atividades Curriculares Complementares), que faria toda análise da documentação enviada pelo discente e a inserção das mesmas no sistema. A DOP nos informou que as únicas pessoas que terão acesso ao sistema serão coordenação de curso e os secretários dos cursos, logo, não faz sentido termos uma coordenação para as ACCs. Outro ponto importante é o ensino remoto, que acabou de ser alterado para ensino a distância (EaD), pela RESOLUÇÃO Nº 42/CONSUNI CGAE/UFFS/2023, que dispõe sobre a oferta de componentes curriculares ministrados na modalidade de Educação a Distância (EaD) nos cursos de graduação presenciais da UFFS, onde em seu artigo primeiro traz que: **"Art.1º** Os Cursos de Graduação oferecidos pela UFFS ficam autorizados a ofertar, integral ou parcialmente, componentes curriculares na modalidade EaD". Em seu artigo segundo menciona que: **"Art. 2º** Os cursos de graduação presenciais poderão introduzir oferta de carga horária na modalidade de EaD na sua organização pedagógica e curricular, até o limite de 40% da carga horária total do curso. **§ 1º** Os componentes curriculares poderão ser ofertados integral ou parcialmente na modalidade de EaD. **§2º** As atividades pedagógicas presenciais dos componentes curriculares ofertados parcialmente na modalidade de EaD, deverão ser ministradas no endereço de oferta do curso", e no seu artigo sexto traz que: **"Art. 6º** A oferta de componente curricular na modalidade de Educação a Distância deve constar no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, aprovado pelo Colegiado de Curso, em consonância com o NDE (Núcleo Docente Estruturante), e submetido à aprovação final da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis do Conselho Universitário". Finalmente em seu artigo nono e parágrafo único fala que **"Art. 9º** Para ministrar atividades didáticas na modalidade EaD, o professor deve, obrigatoriamente, possuir capacitação específica para Educação a Distância - EaD e para o ambiente virtual de ensino e de aprendizagem. **Parágrafo único.** Os docentes que não possuem tal capacitação devem realizar curso de capacitação específico para este fim,

ofertados no Programa de Capacitação Docente da UFFS ou equivalente, com carga horária mínima de 80 horas". Toda essa modificação teve de ser organizada e conferida dentro do nosso documento. Em relação ao histórico institucional, a DOP informou que nas próximas semanas será realizada a publicação de uma nova resolução para o novo histórico institucional atualizado, logo, teremos que aguardar a publicação da mesma para inserir no nosso PPC. No item 8.1.1 (oito ponto um ponto um) sobre os CCRs, a coordenação de curso e o professor Fabiano Cassol, fizeram um estudo da importância de termos o CCR GCH293 Introdução à filosofia, como componente curricular obrigatório no curso de EAS, temos um computo de horas para o domínio comum dentro do nosso PPC de 420 h (quatrocentos e vinte horas), podemos fazer as modificações dentre os CCRs que estão dentro do domínio comum, respeitando sempre os eixos de contextualização acadêmica e crítico social, esse CCR, nas reformulações de PPC que está acontecendo, em contato com a coordenação acadêmica descobriu-se que somente o curso de EAS, pensa em ofertar esse CCR como obrigatório em seu PPC, sendo somente o nosso curso, não havendo obrigatoriedade do curso ofertar esse CCR, a coordenação acadêmica sugeriu a substituição dessa oferta pelo CCR Direito e cidadania, pelo fato de termos docentes com carga horária disponível e a possibilidade de termos a oferta conjunta com os outros cursos de graduação do nosso *Campus*, sendo assim, o NDE entende que a substituição do CCR Introdução à filosofia pelo CCR Direito e cidadania é a melhor proposta a ser encaminhada ao colegiado de curso para análise e aprovação. Em relação ao domínio conexo, realizou-se uma adequação dos códigos dos CCRs com cursos de Física e Matemática para não haver a necessidade de termos uma tabela de equivalência, essa é a proposição para os CCRs de Cálculo I, II, III e IV, para ser encaminhado ao colegiado. Destacando que não teremos mais o CCR de Física IV no curso de EAS, esse CCR foi incorporado ao CCR Física III, logo o CCR Física III passa ser equivalente ao CCR Física III do curso Física e Matemática, não mais conexo. Agora, passamos para o domínio específico, onde fizemos a organização do quadro primeiramente todos os CCRs obrigatórios e logo após todos os CCRs optativos, todas as alterações que foram realizadas estão em destaque para serem deliberadas no colegiado de curso. Passamos para a oferta de CCRs na modalidade semipresenciais, esse texto foi reestruturado e corrigido devido a nova RESOLUÇÃO Nº 42 /CONSUNI CGAE/UFFS/2023, que dispõe sobre a oferta de componentes curriculares ministrados na modalidade de Educação a Distância (EaD) nos cursos de graduação presenciais da UFFS, que citamos anteriormente. Como coordenação de curso e presidente desse NDE, com todas as mudanças que ocorreram e que ainda estão para serem deliberadas, em relação a domínio comum, e outras questões que estão sendo estudadas e avaliadas para serem implementadas nos PPCs dos cursos, propõem-se que tenhamos calma na implementação da modalidade EaD no curso de EAS, procurando observar como essa implementação irá acontecer na UFFS como um todo. Finalmente, chegamos no quadro de distribuição dos CCRs, depois de muito trabalho, muita análise, muito dialogo, vários e-mails, na última reunião com a DOP esse quadro mudou consideravelmente que ainda não conseguimos passar todas as informações para o mesmo, nesse sentido propõem-se discutir os CCRs, as subdivisões e deixar tudo acertado, que depois tem-se apenas o trabalho de preencher o novo quadro disponibilizado pela DOP. O primeiro CCR a ser visto é o CCR de Estágio supervisionado, a proposição que já foi discutida é desse CCR ser o único ofertado na décima fase, devido esse CCR ter um número maior de créditos e assim, o discente tem a oportunidade de realizá-lo em outra cidade até mesmo em outro estado sem prejuízo de suas atividades acadêmicas. Com essa mudança, TCCI e TCCII que eram ofertados em nona e décima fase, voltam um pouco e serão ofertados em nona e oitava fase. Nos PPCs sempre tínhamos um a carga horária computada para que o discente pudesse cursar os CCRs de estágio supervisionado e TCC, com a implementação do novo sistema de gestão acadêmica o SIGAA, não tem-se essa possibilidade de cadastro dessa carga horária, assim, a DOP indicou que necessita-se fazer a indicação de até 35 (trinta e cinco) CCRs que serão cadastrados com pré requisitos para conseguir cursar os mesmos. Tem-se que registrar que com essa proposição, de amarrar os últimos semestres como pré- requisitos, ainda assim teremos problemas, devido ao estudante que completou 75 % (setenta e cinco por cento) de integralização do curso, ele poderá pedir quebra de pré – requisitos, segundo a Resolução

Nº40/CGAE/CONSUNI/2022, que traz o Regulamento de Graduação, se esse estudante foi reprovado por nota e não por falta, com nota superior a 4, considerando que ele fez o CCR no mínimo em um ano, esse estudante pode solicitar quebra de pré - requisito, dessa forma, mesmo amarrando os últimos semestres como pré - requisitos teremos alguns problemas pela frente devido a resolução nº 40. Dessa forma, propõem-se os seguintes encaminhamentos para levar ao colegiado realizar a homologação: Para o CCR de estágio supervisionado elencar as últimas 4 (quatro) fases 9º, 8º, 7º e 6º (nona, oitava, sétima e sexta) fases, contemplando vinte e sete CCRs, excluindo desses os CCRs optativos e o TCCII. Para o CCR TCCII, elencar as 4 (quatro) fases anteriores 8º, 7º, 6º e 5º (oitava, sétima, sexta e quinta) fases, contemplando vinte e sete CCRs, excluindo desses os CCRs optativos. Para o CCR TCCI, elencar as 4 (quatro) fases anteriores 7º, 6º, 5º e 4º (sétima, sexta, quinta e quarta) fases, contemplando vinte e sete CCRs, excluindo desses os CCRs optativos. Portanto, usariamos os mesmos critérios para os CCRs de Estágio supervisionado e TCC I e II. Voltando para o início, lembrando que para termos na décima fase apenas o Estágio supervisionado foi realizado uma reestruturação dos CCRs, portanto, na primeira fase o CCR Geometria analítica e Álgebra linear fundiram-se formando um único CCR de quatro créditos, o CCR Química Geral e Inorgânica passa ser Química geral com quatro créditos, lembrando que nenhum CCR no novo PPC terá mais de quatro créditos, a primeira fase fecha um total de sete CCRs de oferta obrigatória. Na segunda fase temos o CCR Computação Básica, para findarmos com a oferta do mesmo fora do semestre vinculado. Na terceira fase temos um pedido da professora lara, tem-se a proposta de oferta do CCR Planejamento e análise de experimentos em substituição do CCR Probabilidade e estatística, com essa substituição tem-se um problema que é a oferta de duas matriz por um bom período de tempo devido a não equivalência entre os CCRs, muda carga horária, muda ementa. Nesse sentido, questionasse esse NDE, deixa o CCR Probabilidade e estatística e oferta como CCR optativo o CCR Planejamento e análise de experimentos, para que com isso não tenhamos os possíveis problemas citados acima, ou concordamos com a proposta de substituição do CCR. O NDE propôs a manutenção do CCR Probabilidade e estatística e oferta o CCR Planejamento e análise de experimentos como optativo se assim a professora lara aceitar. Na quarta fase, o CCR Qualidade das águas vem para essa fase, deixamos de ter o CCR Termodinâmica que foi incorporado pelo CCR Balanço de massa e energia. Entretanto, temos um pedido do professor Anderson para o CCR Meteorologia e climatologia, ele gostaria que o CCR passa-se de três para quatro créditos, o que vem contra o pensamento da reformulação do PPC, no qual estamos trabalhando para diminuir a carga horária total do curso. Proposição do NDE, não aumentar a carga horária devido aos 10% (dez por cento) de curricularização da extensão. Na quinta fase o CCR Física IV não será mais oferecido, CCR Eletricidade aplicada, foi retirado alguns conteúdos e deixamos ele mais prático, mais próximo a aplicação na engenharia. Uma nova proposição de oferta do CCR Direito e legislação ambiental que será oferecida pelo curso de Ciências Biológicas e o curso de EAS. O CCR Fenômeno de transporte é uma fusão de três CCRs Mecânica dos fluidos, transferência de calor e massa e termodinâmica. Na sexta fase, os CCRs Tratamento de água e abastecimentos e Tratamento de águas residuárias, a proposição é subdividir esses dois CCRs em três, Operações unitárias de água e esgoto, ou água e fluente, ou seja, Operações unitárias I, II e Projeto de ETA e ETE. Outra modificação é no CCR de Geoprocessamento, como o curso de engenharia precisa da oferta do CCR de cartografia, a proposição é oferecer cartografia com um crédito junto de Geoprocessamento, assim temos um CCR que oferecerá os dois CCRs. Na sétima fase, a proposição do CCR Prática extensionista, proposição feita com o único objetivo de atender os 10% da curricularização da extensão, o professor Fernando ofereceu um crédito de extensão no CCR Gestão ambiental de empresas, com essa proposição pode-se eliminar a oferta do CCR Prática extensionista da sétima fase. Na oitava fase, tem-se duas mudanças substanciais, o CCR Drenagem urbana e controle de enchentes era optativo passa a ser obrigatório a pedido do MEC (Ministério da Educação), insere-se o CCR Projeto de ETA e ETE, CCR TCCI e o CCR Engenharia e segurança do trabalho. Na nona fase, CCR Princípios de administração, CCR Direitos e cidadania, CCR TCCII e optativas. Na décima fase, CCR Estágio Obrigatório com vinte créditos. Os CCRs optativos Circuitos elétricos se não tivermos docente para oferecer vamos sugerir a supressão do CCR, os

CCRs Hidrometria ambiental aplicada, Hidrocedimentologia aplicada e Hidrogeologia aplicada nunca foram ofertadas a proposição é de deixar em destaque para primeiramente fazer um cálculo se os outros CCRs optativos antedem os 50% (cinquenta por cento) pode-se suprimir a oferta desses CCRs. A coordenação fez os seguintes encaminhamentos: para o professor Márcio, realizar a leitura na parte de Estágio, considerando a Resolução Nº40/CGAE/CONSUNI /2022. O regulamento das Atividades Autônomas (ACCs) a professora Manuela fará uma análise e irá trazer na nossa próxima sessão do NDE. Sendo dezesseis horas e quarenta cinco minutos, foi encerrada a sessão, da qual eu, Carina da Silva Corrêa, secretária, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente cadastrada no Sistema de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, assinada por mim pela presidenta.

(Assinado digitalmente em 20/06/2023 15:34)
ALCIONE APARECIDA DE ALMEIDA ALVES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCEAS - CL (10.38.04.10)
Matrícula: ###916#9

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 4, ano: 2023, tipo: ATA DE NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE, data de emissão: 20/06/2023 e o código de verificação: b8ec867e48